



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM DE PROJETO **DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019**

Excelentíssimo Senhor

Vereador: **Marcelo Bini**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

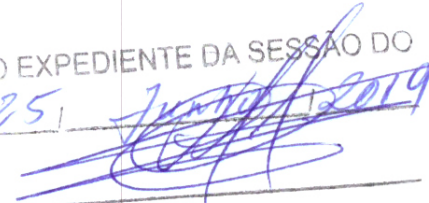
Encaminhamos a mensagem nº 004/2019 solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei Complementar que "Altera o inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 080/2018 e dá outras providências".

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar n.º 004/2019 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 19 de junho de 2019.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 25/06/2019


Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019

"Altera o inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 080/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar nº 080/2018, de 12 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"VII Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15,00 m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica;"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de junho de 2019.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
UNÍFICA

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 09/07/2019

GERSON COLODEI

Prefeito Municipal

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 09/07/2019

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 25 Junho 2019

Secretário

APROVADO EM REDACÇÃO DISCUSSÃO

POR DISPENA

SALA DAS SESSÕES, 09/07/2019



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º: 004/2019

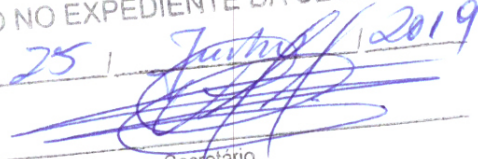
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, para adequação com a Lei Federal nº 10.932, de 3 de agosto de 2004, especialmente no que dispõe o art. 4º, inciso III.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 25 / Junho / 2019

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 15h00min horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte súmula: " Altera o inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 080/2018 e da outras providencias." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente, encaminhando para os tramites normais.

Stival
Presidente

Ferrugem
Vice-Presidente

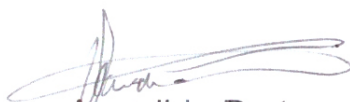
Tiriva da Auto Escola
Membro



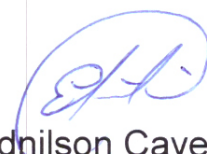
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

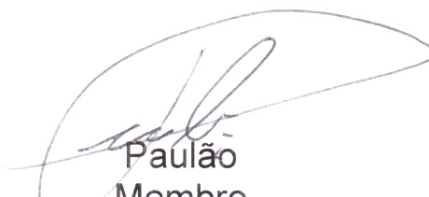
Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove às 15:00 horas reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Obras e Serviços Públicos, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte súmula: " Altera o inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 080/2018 e da outras providencias." Após análise do Projeto acima citado, esta comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.



Amarildo Portes
Presidente



Ednilson Caverna
Vice- Presidente



Paulão
Membro